

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – SRP**

**HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, e VI DA IN SLTI/MOG Nº 2, DE 11.10.10, atualizada) Lei
Complementar nº. 123, de 2006: ampla participação**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016**

Processo Administrativo n.º 23377.000547/2015-27

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CÂMPUS URUAÇU**, por meio da Pregoeira Tatiana Valença Teixeira Jordão, designada a través da Portaria 159/2016, sediado na **RUA FORMOSA QDS. 28/29 LOTEAMENTO SANTANA, URUAÇU/GO – CEP 76400-000**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/09/2016**

Horário: **09:00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Email: **licitacaoifguru@gmail.com** – UASG: 158434

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada no cargo de **motorista e manobrista**, incluindo o pagamento de diárias, objetivando o atendimento das demandas advindas da Reitoria e dos Câmpus/órgãos participantes do certame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, cada um contendo 01 item para serviços de Motorista e 02 itens para valores de Diárias, conforme tabela constante no presente edital, Item 2.3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, diferenciando somente o Grupo 02, contendo este 01 item para Motorista, 01 Item para Manobrista e 02 itens para valores de Diárias, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. **Devido a necessidade de se concretizar a correta operacionalização do sistema, e de se possibilitar uma futura contratação e faturamento dos valores das diárias, foram cadastrados os itens DIÁRIAS para cada Grupo, porém, as mesmas não serão objetos de alteração de valores, devendo o senhores licitantes no momento do cadastro de seus lances iniciais, encaminharem a proposta relativa aos ITENS DIÁRIAS, nos valores estimados no presente EDITAL, conforme planilha disposta no item 2.3.1, não se permitindo sua alteração.**

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CÂMPUS URUAÇU – UASG 158434.

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Uruaçú	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Uruaçú)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	4 x 12 = 48	48
DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total/ Estimado
02	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
03	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	270	R\$ 60,00	R\$ 16.200,00

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158153 – REITORIA;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Reitoria	Qde. p/ registro de preços/ Reitoria	TOTAL
04	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Reitoria)	Posto (posto x 12 meses)	3 x 12 = 36	7 x 12 = 84	84
05	MANOBRISTA CATEGORIA MÍNIMA “D”	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	4 x 12 = 48	48
DIÁRIAS					
02					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
06	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
07	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00

2.2.2 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158430 – CÂMPUS GOIÂNIA;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Goiânia	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
08	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Goiânia)	Posto (posto x 12 meses)	3 x 12 = 36	6 x 12 = 72	72
DIÁRIAS					
03					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
09	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	194	R\$ 180,00	R\$ 34.920,00
10	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	157	R\$ 60,00	R\$ 9.420,00

2.2.3 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158641 – CÂMPUS GOIÂNIA OESTE;

GRUPO	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Goiânia Oeste	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	04	11	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos.(Câmpus Goiânia Oeste)	Posto (posto x 12 meses)	1 x 12 = 12	3 x 12 = 36
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
12		DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
13		DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00

2.2.4 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158611 – CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS;

GRUPO	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Cidade de Goiás	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	05	14	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Cidade de Goiás)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	6 x 12 = 72
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
15		DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
16		DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00

2.2.5 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158523 – CÂMPUS FORMOSA;

GRUPO	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
-------	------	----------------------------	---------	--	----------------------------------	-------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

06				Formosa		
	17	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Formosa)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	4 x 12 = 48	48
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	18	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
19	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	

2.2.6 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158432 – CÂMPUS INHUMAS;

GRUPO 07	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Inhumas	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	20	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Inhumas)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	4 x 12 = 48	48
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	21	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	40	R\$ 180,00	R\$ 6.360,00
22	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	

2.2.7 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158522 – CÂMPUS ANÁPOLIS;

	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Anápolis	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	23	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	03 x 12 = 36	36

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

GRUPO 08		conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Anápolis)	meses)			
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	24	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
25	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00	

2.2.8 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158433 – CÂMPUS ITUMBIARA;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Itumbiara	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
26	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Itumbiara)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	4 x 12 = 48	48
DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
27	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	125	R\$ 180,00	R\$ 22.500,00
28	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00

2.2.9 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158640 – CÂMPUS ÁGUAS LINDAS;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediata pelo IFG/ Câmpus Águas Lindas	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
29	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Águas Lindas)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	3 x 12 = 36	36
DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
30	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00

	31	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00

2.2.10 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158610 – CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA;

GRUPO	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Aparecida de Goiânia	Qde. p/ registro de preços	TOTAL	
	11	32	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Aparecida de Goiânia)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	4 x 12 = 48	48
DIÁRIAS							
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total	
33		DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	
34		DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	

2.2.11 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158431 – CÂMPUS JATAÍ;

GRUPO	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Jataí	Qde. p/ registro de preços	TOTAL	
	12	35	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Jataí)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	4 x 12 = 48	48
DIÁRIAS							
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total	
36		DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00	
37		DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00	

--	--	--	--	--	--	--

2.2.12 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158524 – CÂMPUS LUZIÂNIA;

GRUPO 13	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Luziânia	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	38		Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Luziânia)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	4 x 12 = 48
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
39		DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	63	R\$ 180,00	R\$ 11.340,00
40		DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	137	R\$ 60,00	R\$ 8.220,00

2.2.13 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158642 – CÂMPUS SENADOR CANEDO;

GRUPO 14	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Senador Canedo	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	41		Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Senador Canedo)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	03 x 12 = 36
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
42		DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
43		DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00

2.2.14 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – UASG 158643 – CÂMPUS VALPARAÍSO;

GRUPO 15	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFG/ Câmpus Valparaíso	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	44	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Valparaíso)	Posto (posto x 12 meses)		01 x 12 = 12	03 x 12 = 36
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
45	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA		120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
46	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA		240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

2.2.15 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 151824 – REITORIA;

GRUPO 16	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Reitoria	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	47	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Reitoria)	Posto (posto x 12 meses)		05 x 12 = 60	9 x 12 = 108
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
48	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA		180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
49	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA		180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

2.2.16 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 158302 – CÂMPUS CERES ;

	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Ceres	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
GRUPO 17	50	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Ceres)	Posto (posto x 12 meses)	05 x 12 = 60	8 x 12 = 96	96
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	51	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
52	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00	

2.2.17 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 151824 – CÂMPUS – CAMPOS BELOS;

	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus – Campos Belos	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
GRUPO 18	53	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus – Campos Belos)	Posto (posto x 12 meses)	01 x 12 = 12	2 x 12 = 24	24
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	54	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
55	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00	

2.2.18 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 151824 – CÂMPUS CATALÃO;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Catalão	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
56	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Catalão)	Posto (posto x 12 meses)	01 x 12 = 12	2 x 12 = 24	24
DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
57	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
58	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

2.2.19 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 151824 – CÂMPUS CRISTALINA;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Cristalina	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
59	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Cristalina)	Posto (posto x 12 meses)	01 x 12 = 12	2 x 12 = 24	24
DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
60	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
61	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

2.2.20 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 151824 – CÂMPUS HIDROLÂNDIA;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Hidrolândia	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
62	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Hidrolândia)	Posto (posto x 12 meses)	01 x 12 = 12	2 x 12 = 24	24
DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
63	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
64	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

2.2.21 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 151824 – CÂMPUS IPAMERI;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Ipameri	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
65	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Ipameri)	Posto (posto x 12 meses)	01 x 12 = 12	2 x 12 = 24	24
DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
66	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
67	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

2.2.22 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 158667 – CÂMPUS IPORÁ;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

GRUPO 23	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Iporá	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	68		Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Iporá)	Posto (posto x 12 meses)	03 x 12 = 36	4 x 12 = 48
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	69	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	70	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

2.2.23 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 158300 – CÂMPUS MORRINHOS;

GRUPO 24	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Morrinhos	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
	71		Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Morrinhos)	Posto (posto x 12 meses)	02 x 12 = 24	8 x 12 = 96
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	72	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	73	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

2.2.24 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 151824 – CÂMPUS POSSE;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação	Qde. p/ registro de	TOTAL
------	----------------------------	---------	------------------------	------------------------	-------

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

			imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Posse	preços		
GRUPO 25	74	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Posse)	Posto (posto x 12 meses)	01 x 12 = 12	2 x 12 = 24	24
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	75	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	76	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

2.2.25 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 158299 – CÂMPUS RIO VERDE;

	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Rio Verde	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
GRUPO 26	77	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D", com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Rio Verde)	Posto (posto x 12 meses)	07 x 12 = 84	10 x 12 = 120	120
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	78	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	79	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

2.2.26 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 151824– CÂMPUS TRINDADE;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Trindade	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
			80	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Trindade)	Posto (posto x 12 meses)
DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
81	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
82	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

2.2.27 – INSTITUTO FEDERAL GOIANO– UASG 158298– CÂMPUS URUTAÍ;

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ contratação imediate pelo IFGOIANO/ Câmpus Urutaí	Qde. p/ registro de preços	TOTAL
			83	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Urutaí)	Posto (posto x 12 meses)
DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
84	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
85	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

Obs: 1. *O valor com pagamento de diárias não deve compor a planilha de composição discriminada de custos de mão de obra, por representar apenas indenização esporádica para custeio com despesas em viagens, quando houver.

2. ** O pagamento das diárias, da contratada aos empregados, serão obedecidos a instrução da Cláusula 12ª da convenção coletiva 2016/2017 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST GO, CNPJ n. 01.089.689/0001-35 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANS DE CARGAS DO EST DE GO, CNPJ n. 02.220.036/0001-06, sendo:

[...] diária estipulada no valor de R\$ 180,00(cento e oitenta reais), subdivida em três parcelas iguais,correspondentes, cada uma aos períodos de almoço, jantar e pernoite, corrigíveis nas mesmas correções dos salários, desde que permaneçam a qualquer título, durante aqueles períodos, fora da cidade de seu domicílio [...]

2.3. DAS DIÁRIAS

2.3.1. Os valores das diárias serão apresentados nos valores fixos, conforme planilha abaixo, **não sendo em nenhuma hipótese, permitida sua alteração** pelo Licitante no momento da apresentação da Proposta, devendo serem lançados no campo próprio o valor total estimado de cada grupo, conforme as planilhas apresentadas por grupo no item 2 e seguintes do Presente Edital.

DIÁRIAS	VALORES FIXO POR PERCURSO/DIÁRIA MOTORISTA
	Valor (R\$)
DIÁRIA COM PERNOTE	R\$ 180,00
DIÁRIA SEM PERNOITE (1/3)	R\$ 60,00

2.3.2. Salienta-se que as quantidades de diárias é meramente estimativa, podendo não ocorrer exatamente na quantidade prevista. Fica esclarecido que somente serão pagas as diárias efetivamente ocorridas no mês correspondente.

2.3.2.1. Os valores médios das diárias deverão ser embasadas para valores estimativos lançados na devida planilha de custos, porém as mesmas não serão objetos de lances no momento do Pregão Eletrônico.

2.3.3. *O valor unitário da diária a ser paga aos motoristas **conforme valores pré-estabelecidos no item 2.3.1** serão destinados à cobertura dos custos relativos à permanência do profissional de acordo com a localidade do território nacional para onde se deslocar, havendo necessidade de pernoite ou não, obedecidos a instrução da Cláusula 12ª da convenção coletiva 2016/2017 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST GO, CNPJ n. 01.089.689/0001-35 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANS DE CARGAS DO EST DE GO, CNPJ n. 02.220.036/0001-06*

2.3.4. As horas que eventualmente excederem à escala diária serão compensadas com folga a serem programadas na escala de serviço, mediante comprovante de execução de serviço devidamente atestado pela Coordenação de Transporte ou pelo setor responsável de cada Câmpus. Caso não seja compensadas em folga seguirá o seguinte:

2.3.4.1. Farão jus as horas extras toda vez que o empregado trabalhar além da sua jornada normal de trabalho **sem qualquer tipo de compensação**:

2.3.4.2. Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A Nota fiscal será acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle de ponto, com visto do executor do Contrato.

2.3.4.3 O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do preposto da Contratada, ficando este sujeito à fiscalização da Contratante.

2.3.4.5 Registra-se que a quantidade de horas extras e diárias com ou sem pernoite são meramente estimativas, ou seja, pode não ocorrer exatamente nas quantidades previstas, sendo assim, somente serão pagos pelo efetivo utilizado no mês correspondente.

2.3.4. Em relação aos motoristas, além dos deslocamentos a serem empreendidos no território do Estado de Goiás, poderá, havendo demanda e a critério do IFG ou dos câmpus/órgãos participantes, autorizar viagens para outros Estados da Federação, devendo a administração comunicar a CONTRATADA com antecedência de 2 dias, e esta, responsabilizar-se pelas despesas relativas aos custos de diárias (conforme valores estabelecidos no item 2.3.1) devidas aos profissionais por ela indicado antes da viagem.

2.3.5.1. As referidas despesas deverão ser incluídas na fatura dos serviços prestados, de forma discriminada aos quais incidirão os devidos encargos e tributos, reforçando que, o pagamento de diárias aos motoristas em viagem se justifica, pois o IFG não possui estrutura para oferecer dormitório ou alimentação aos motoristas em deslocamento. Assim sendo as referidas diárias servem para custear as despesas dos motoristas oriundas de viagens a pedido do IFG.

2.3.5.2. O valor pago a título de diárias que exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do motorista deverá integrar, pelo seu valor total a remuneração do empregado para todos os efeitos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o que dispõe o Art. 457, §2º, da CLT e Súmula 101 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.3.6. Os períodos de viagem serão objeto de faturamento mensal, correspondentes às despesas de viagens (diárias), somente para os dias efetivamente utilizados.

2.4 Resumo das estimativas de postos a serem registrados, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)

2.4.1. O quantitativo de **manobristas** do IFG obedecerá a seguinte tabela

MÃO DE OBRA	LOCAL DE TRABALHO	POSTOS DE TRABALHO/SERVIÇO	JORNADA SEMANAL
Manobrista Categoria D	Reitoria	04	44 horas

2.4.2. O quantitativo a ser registrado de **motoristas por unidade do IFG** obedecerá a seguinte tabela:

MÃO DE OBRA	LOCAL DE TRABALHO IFG	POSTOS DE TRABALHO/SERVIÇO	JORNADA SEMANAL
Motorista Categoria D	GRUPO 01 - Câmpus Uruaçu	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 02 -Reitoria	07	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 03 -Câmpus Goiânia	06	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 04 -Câmpus Goiânia Oeste	03	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 05 -Câmpus Cidade de Goiás	06	44 horas

Motorista Categoria D	GRUPO 06 -Câmpus Formosa	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 07 -Câmpus Inhumas	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 08 -Câmpus Anápolis	03	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 09 -Câmpus Itumbiara	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 10 -Câmpus Águas Lindas	03	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 11 -Câmpus Aparecida de Goiânia	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 12 -Câmpus de Jataí	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 13 -Câmpus de Luziânia	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 14 -Câmpus de Senador Canedo	03	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 15 -Câmpus de Valparaíso	03	44 horas

2.4.3.O quantitativo a ser registrado de **motoristas por unidade do IFGOIANO** obedecerá a seguinte tabela:

MÃO DE OBRA	LOCAL DE TRABALHO IFGOIANO	POSTOS DE TRABALHO/SERVIÇO	JORNADA SEMANAL
Motorista Categoria D	GRUPO 16 – Reitoria (Goiânia)	09	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 17 -Câmpus Ceres	08	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 18 -Câmpus Campos Belos	02	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 19 -Câmpus Catalão	02	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 20 -Câmpus Cristalina	02	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 21 -Câmpus Hidrolândia	02	44 horas

Motorista Categoria D	GRUPO 22 -Câmpus Ipameri	02	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 23 -Câmpus Iporá	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 24 -Câmpus Morrinhos	08	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 25 -Câmpus Posse	02	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 26 -Câmpus Rio Verde	10	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 27 -Câmpus Trindade	04	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 28 -Câmpus Urutaí	04	44 horas

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.6. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do Item e total do Grupo;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.6.2.2. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.6.2.4. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60**(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item e total do Grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,50(cinquenta centavos).**

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.18.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.2.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

8.2.2.1. Para os serviços de Manobrista, foi utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018, MTE GO000188/2016, SEAC-GO.

8.2.2.2. Para os serviços de Motorista, foi utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Estado de Goiás..

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de duas horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e habilitação técnica:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.4.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4.6. no caso de exercício de atividade de Exploração de Serviços de Vigilância: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº. 7.102 de 20/06/1983, e demais legislações pertencentes.

9.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.6.4. empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.6.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.6.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.6.4.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.5.4.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.7. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica**, por meio de:

9.7.1.Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional da categoria no Estado da devida prestação de serviços, em plena validade;

9.7.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, **por período não inferior a 02 anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.7.1.2. **Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.**

9.7.1.3. **Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.**

9.7.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7.2. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.7.3. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação.

9.7.4. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto **licitado por período não inferior a 3 (três) anos**, nos termos do art. 19, §12º da IN n. 02/2008.

9.7.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licitacaoifguru@gmail.com**. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), e e-mail.

9.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12 – DOS RECURSOS

12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

15.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

15.10. Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de

sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DA REPACTUAÇÃO

17.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

20.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.7.1. não produziu os resultados acordados;

20.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

20.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

20.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoifguru@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Formosa, Qds. 28/29, Lotes 04/06, Loteamento Santana, Sala 402, Uruaçu/Go, CEP: 76400-000.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no IFG – Câmpus Uruaçu nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, no endereço Rua Formosa, Qds. 28/29, Lotes 04/06, Loteamento Santana, Sala 402, Uruaçu/Go, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

24.10.3. ANEXO II – A - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO II – B - Dados complementares planilha de custo;

ANEXO II – C - Quadro de Encargos Sociais;

ANEXO II – D - Quadro demonstrativos;

24.10.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.10.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

24.10.6. ANEXO IV- A – Autorização complementar ao contrato;

24.10.7. ANEXO V - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

24.10.8. ANEXO VI – Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

24.10.9. ANEXO VII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Uruaçu, ____ de setembro de 2016.

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM
REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – SRP
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

Processo Administrativo n.º 23377.000547/2015-27

1. - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada no cargo de **Motorista e Manobrista**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

CÂMPUS URUAÇU – ÓRGÃO GERENCIADOR						
	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal / serviço	Valor Anual
GRUPO 01	01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Uruaçu)	Posto (posto x 12 meses)	4 x 12 = 48	R\$ 4.461,35	R\$ 214.144,80
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total/ Estimado
	02	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
03	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	270	R\$ 60,00	R\$ 16.200,00	
IFG / REITORIA – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

GRUPO 02	04	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Reitoria)	Posto (posto x 12 meses)	7 x 12 = 84	R\$ 4.461,35	R\$ 374.753,40
	05	MANOBRISTA CATEGORIA MÍNIMA “D”	Posto (posto x 12 meses)	484 x 12 = 48	R\$ 3.062,61	R\$ 147.005,28
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	06	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
	07	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
IFG / CÂMPUS GOIÂNIA – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 03	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	08	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Goiânia)	Posto (posto x 12 meses)	6 x 12 = 72	R\$ 4.461,35	R\$ 321.217,20
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	09	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	194	R\$ 180,00	R\$ 34.920,00
10	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	157	R\$ 60,00	R\$ 9.420,00	
IFG / CÂMPUS GOIÂNIA OESTE – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	11	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH	Posto (posto x 12 meses)	3 x 12 = 36	R\$ 4.461,35	R\$ 160.608,60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

GRUPO 04		Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos.(Câmpus Goiânia Oeste)				
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	12	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
13	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	
IFG / CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 05	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	14	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Cidade de Goiás)	Posto (posto x 12 meses)	6 x 12 = 72	R\$ 4.461,35	R\$ 321.217,20
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	15	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
16	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	360	R\$ 60,00	R\$ 21.600,00	
IFG / CÂMPUS FORMOSA – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 06	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	17	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Formosa)	Posto (posto x 12 meses)	4 x 12 = 48	R\$ 4.461,35	R\$ 214.144,80
	DIÁRIAS					
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

	18	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
	19	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
IFG / CÂMPUS INHUMAS – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 07	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	20	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Inhumas)	Posto (posto x 12 meses)	4 x 12 = 48	R\$ 4.461,35	R\$ 214.144,80
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	21	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
22	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	
IFG / CÂMPUS ANÁPOLIS – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 08	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	23	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Anápolis)	Posto (posto x 12 meses)	03 x 12 = 36	R\$ 4.461,35	R\$ 160.608,60
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	24	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
25	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00	
IFG / CÂMPUS ITUMBIARA – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

GRUPO 09	26	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Itumbiara)	Posto (posto x 12 meses)	4 x 12 = 48	R\$ 4.461,35	R\$ 214.144,80
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	27	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	125	R\$ 180,00	R\$ 22.500,00
28	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00	
IFG / CÂMPUS ÁGUAS LINDAS – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 10	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	29	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Águas Lindas)	Posto (posto x 12 meses)	3 x 12 = 36	R\$ 4.461,35	R\$ 160.608,60
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	30	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
31	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00	
IFG / CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 11	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	32	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Aparecida de Goiânia)	Posto (posto x 12 meses)	4 x 12 = 48	R\$ 4.461,35	R\$ 214.144,80

DIÁRIAS						
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total	
	33	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
	34	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
IFG / CÂMPUS JATAÍ – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 12	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	35	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Jataí)	Posto (posto x 12 meses)	4 x 12 = 48	R\$ 4.461,35	R\$ 214.144,80
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
		36	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	120	R\$ 180,00
	37	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
IFG / CÂMPUS LUZIÂNIA – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 13	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	38	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Luziânia)	Posto (posto x 12 meses)	4 x 12 = 48	R\$ 4.461,35	R\$ 214.144,80
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
		39	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	63	R\$ 180,00
	40	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	137	R\$ 60,00	R\$ 8.220,00

IFG / CÂMPUS SENADOR CANEDO – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
GRUPO 14	41	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Senador Canedo)	Posto (posto x 12 meses)	03 x 12 = 36	R\$ 4.461,35	R\$ 160.608,60
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	42	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
	43	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
IFG / CÂMPUS VALPARAÍSO – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
GRUPO 15	44	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos. (Câmpus Valparaíso)	Posto (posto x 12 meses)	03 x 12 = 36	R\$ 4.461,35	R\$ 160.608,60
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	45	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
	46	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE - INSTITUTO FEDERAL GOIANO

IFGOIANO / REITORIA – ÓRGÃO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
GRUPO 16	47	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Reitoria)	Posto (posto x 12 meses)	9 x 12 = 108	R\$ 4.461,35	R\$ 481.825,80
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	48	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	49	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
IFGOIANO / CÂMPUS CERES – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 17	50	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Ceres)	Posto (posto x 12 meses)	8 x 12 = 96	R\$ 4.461,35	R\$ 428.289,60
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	51	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	52	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
IFGOIANO / CÂMPUS - CAMPOS BELOS – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 18	53	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	R\$ 4.461,35	R\$ 107.072,40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

	ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus – Campos Belos)					
DIÁRIAS						
	DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total	
54	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	RS 32.400,00	
55	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	RS 10.800,00	
IFGOIANO / CÂMPUS CATALÃO – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 19	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	56	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Catalão)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	R\$ 4.461,35	RS 107.072,40
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	57	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	RS 32.400,00
58	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	RS 10.800,00	
IFGOIANO / CÂMPUS CRISTALINA – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 20	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	59	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Cristalina)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	R\$ 4.461,35	RS 107.072,40
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

	60	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	61	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
IFGOIANO / CÂMPUS DE HIDROLÂNDIA – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 21	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	62	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Hidrolândia)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	R\$ 4.461,35	R\$ 107.072,40
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	63	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	64	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
IFGOIANO / CÂMPUS DE IPAMERI – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 22	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	65	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Ipameri)	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	R\$ 4.461,35	R\$ 107.072,40
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	66	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	67	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
IFGOIANO / CÂMPUS DE IPORÁ – ÓRGÃO PARTICIPANTE						

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
GRUPO 23	68	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Iporá)	Posto (posto x 12 meses)	4 x 12 = 48	R\$ 4.461,35	R\$ 214.144,80
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	69	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	70	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
IFGOIANO / CÂMPUS DE MORRINHOS – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 24	71	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Morrinhos)	Posto (posto x 12 meses)	8 x 12 = 96	R\$ 4.461,35	R\$ 428.289,60
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	72	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	73	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
IFGOIANO / CÂMPUS DE POSSE – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 25	74	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes	Posto (posto x 12 meses)	2 x 12 = 24	R\$ 4.461,35	R\$ 107.072,40

		ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Posse)				
DIÁRIAS						
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	75	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	RS 32.400,00
	76	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	RS 10.800,00
IFGOIANO / CÂMPUS DE RIO VERDE – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	77	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Rio Verde)	Posto (posto x 12 meses)	10 x 12 = 120	R\$ 4.461,35	RS 535.362,00
DIÁRIAS						
GRUPO 26		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	78	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	RS 32.400,00
	79	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	RS 10.800,00
IFGOIANO / CÂMPUS DE TRINDADE – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	80	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Trindade)	Posto (posto x 12 meses)	4 x 12 = 48	R\$ 4.461,35	RS 214.144,80
DIÁRIAS						
GRUPO 27		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total

	81	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	82	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00
IFGOIANO / CÂMPUS DE URUTAÍ – ÓRGÃO PARTICIPANTE						
GRUPO 28	Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Qde. p/ registro de preços	Valor Mensal/ serviço	Valor Anual
	83	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D”, com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFGOIANO ou a ele alugados ou cedidos. (IFGoiano/Câmpus Urutai)	Posto (posto x 12 meses)	4 x 12 = 48	R\$ 4.461,35	R\$ 214.144,80
	DIÁRIAS					
		DIÁRIAS	Unidade	Quant. Estimada/ano	Valor Unitária Diária Inteira	Valor Total
	84	DIÁRIAS COM PERNOITE	DIÁRIA	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
	85	DIÁRIAS SEM PERNOITE (1/3)	DIÁRIA	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00

Obs: 1. **O valor com pagamento de diárias não deve compor a planilha de composição discriminada de custos de mão de obra, por representar apenas indenização esporádica para custeio com despesas em viagens, quando houver.*

2. *** O pagamento das diárias, da contratada aos empregados, serão obedecidos a instrução da Cláusula 12ª da convenção coletiva 2016/2017 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST GO, CNPJ n. 01.089.689/0001-35 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANS DE CARGAS DO EST DE GO, CNPJ n. 02.220.036/0001-06, sendo:*

[...] diária estipulada no valor de R\$ 180,00(cento e oitenta reais), subdivida em três parcelas iguais,correspondentes, cada uma aos períodos de almoço, jantar e pernoite, corrigíveis nas mesmas correções dos salários, desde que permaneçam a qualquer título, durante aqueles períodos, fora da cidade de seu domicílio [...]

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos últimos anos no IFG houve um expressivo aumento no número de estudantes e servidores, com um conseqüente crescimento na demanda por veículos para o transporte de pessoas e bens materiais. São diversas as atividades que demandam este tipo de serviço tais como, viagens para congressos, cursos, visitas técnicas, reuniões, entregas de materiais nas diversas unidades acadêmicas do IFG em Goiânia e no interior, deslocamentos de autoridades administrativas da Reitoria para reuniões nos Câmpus do interior e vice-versa, entre outras.

2.2. Em outra via a Reitoria do IFG necessita também de contratar servidores para prestar serviço de manobrista nos estacionamentos internos da sede da Reitoria pois, as vagas integrantes desses estacionamentos, em sua maioria, são do tipo “gaveta”, fato que ocasiona muitos transtornos para os usuários das mesmas. Assim sendo, a contratação de empresa para colocar pessoas a disposição do IFG atuando como manobristas se mostra a melhor opção para otimizar o estacionamento e minimizar os transtornos dos usuários.

2.3. Desta forma e diante do acima exposto, e ainda, considerando que as atividades atribuídas ao serviço a serem contratados não encontram no Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Federal as atribuições correlatas, obriga-se esta Instituição a recorrer à contratação de empresa especializada na prestação de serviços, através de procedimento licitatório, objetivando atender as suas necessidades.

2.4. Por fim, encontramos reforço legal na Instrução Normativa MP Nº2, de 30 de abril de 2008 em seu artigo 6º, a qual preceitua:

Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.

2.5. Reforçamos, ainda que, atualmente os motoristas tem atuado, em grande parte, atendendo a visitas técnicas e outras demandas que exigem a utilização de veículos de médio e grande porte em viagens intermunicipais. As atividades mencionadas exigem do condutor muita atenção, experiência, responsabilidade, confiança e outros atributos, sendo justo enquadrar os respectivos condutores em convenção coletiva de trabalho que os represente como motoristas rodoviários de passageiros, sendo a referida contratação devidamente amparada legalmente, através do Decreto 2.271 de 07/07/1997, Artigo 1º, § 1º, que estabelece:

“Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade”.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”

2.6. Portanto, tendo em vista que nos quadros atuais do Instituto Federal de Goiás inexistem servidores com estas habilitações e, considerando ainda, que estas atividades se relacionam ao apoio logístico as atividades meios e fins, não caracterizando assim a função principal da Instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, e visando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meios e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados.

Sendo assim, a terceirização do referido serviço é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, buscando-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

2.7. Dos itens:

O objeto está disposto em itens (cada item corresponde a um *Campus*) para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, não restringindo a concorrência e ampliando a participação dos licitantes, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado. Assim, evita-se a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços são para direção de veículos de passageiros, transporte de materiais, de cargas, documentos, como também:

4.1.1.1. Deslocamentos de autoridades, servidores, alunos ou quaisquer outras pessoas que estejam a serviço do IFG, devidamente autorizadas;

4.1.1.2. Transporte de alunos em viagens de estudos, aulas de campos, visitas técnicas e congressos;

- 4.1.1.3. Manobrar veículos oficiais dentro e fora das instalações do IFG;
- 4.1.1.4. Quaisquer outras atividades concernentes ao serviço de condução de veículos oficiais do IFG.
- 4.1.1.5. Entrega e retirada de materiais diversos, cargas, documentos e pequenas encomendas, exclusivamente a serviço oficial;
- 4.1.1.6. Transporte dos veículos para os postos de atendimento, oficinas mecânicas, lava jatos, seguradoras e etc;
- 4.1.1.7. Conduzir os veículos da Instituição e executar trabalhos relacionados com a atividade.
- 4.1.1.8. Transportar funcionários e alunos do IFG e quando se fizer necessário, realizar pequenas, médias e grandes cargas;
- 4.1.1.9. Recolher os veículos à garagem quando concluída a jornada de trabalho;
- 4.1.1.10. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e higiene.
- 4.1.1.11. Fazer reparos de emergência e vistoria dos níveis de óleo do motor, óleo de freio, observar a calibragem dos pneus e do estepe e demais observações de rotina. (se adesivos estiverem soltando, parafusos das placas).
- 4.1.1.12. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- 4.1.1.13. Realizar a condução de veículos em viagens de serviço;
- 4.1.1.14. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e efetuar os registros de combustível e quilometragem rodada;
- 4.1.1.15. Comunicar aos responsáveis qualquer anormalidade no veículo para que sejam tomadas as providências, sempre observando o tempo para revisão dos mesmos;
- 4.1.1.16. Manter sempre a disposição no veículo e preencher corretamente a região central do disco diagrama, caso o veículo possua registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Tacógrafo;
- 4.1.1.17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5. - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciado e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Serão contratados postos de trabalho/serviços com jornada de 44 horas semanais, distribuídos conforme quadro abaixo:

5.1.1.1 . Manobristas/ IFG

MÃO DE OBRA	LOCAL DE TRABALHO	POSTOS DE TRABALHO	JORNADA SEMANAL
Manobrista Categoria D	Reitoria	(4 postos x 12 meses) 48	44 horas

5.1.1.2. Motoristas/IFG :

MÃO DE OBRA	LOCAL DE TRABALHO	POSTOS DE TRABALHO	JORNADA SEMANAL
Motorista Categoria D	GRUPO 01 - Câmpus Uruaçu	(4 postos x 12 meses) 48	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 02 -Reitoria	(7 postos x 12 meses) 84	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 03 -Câmpus Goiânia	(6 postos x 12 meses) 72	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 04 -Câmpus Goiânia Oeste	(3 postos x 12 meses) 36	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 05 -Câmpus Cidade de Goiás	(6 postos x 12 meses) 72	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 06 -Câmpus Formosa	(4 postos x 12 meses)	44 horas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

		48	
Motorista Categoria D	GRUPO 07 -Câmpus Inhumas	(4 postos x 12 meses)	44 horas
		48	
Motorista Categoria D	GRUPO 08 -Câmpus Anápolis	(3 postos x 12 meses)	44 horas
		36	
Motorista Categoria D	GRUPO 09 -Câmpus Itumbiara	(4 postos x 12 meses)	44 horas
		48	
Motorista Categoria D	GRUPO 10 -Câmpus Águas Lindas	(3 postos x 12 meses)	44 horas
		36	
Motorista Categoria D	GRUPO 11 -Câmpus Aparecida de Goiânia	(4 postos x 12 meses)	44 horas
		48	
Motorista Categoria D	GRUPO 12 -Câmpus de Jataí	(4 postos x 12 meses)	44 horas
		48	
Motorista Categoria D	GRUPO 13 -Câmpus de Luziânia	(4 postos x 12 meses)	44 horas
		48	
Motorista Categoria D	GRUPO 14 -Câmpus de Senador Canedo	(3 postos x 12 meses)	44 horas
		36	
Motorista Categoria D	GRUPO 15 -Câmpus de Valparaíso	(3 postos x 12 meses)	44 horas
		36	

5.1.1.3. Motorista / **IFGOIANO**

MÃO DE OBRA	LOCAL DE TRABALHO IFGOIANO	POSTOS DE TRABALHO/SERVIÇO	JORNADA SEMANAL
--------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	------------------------

Motorista Categoria D	GRUPO 16 – Reitoria (Goiânia)	(09 postos X 12 meses) 108	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 17 -Câmpus Ceres	(08 postos X 12 meses) 96	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 18 -Câmpus Campos Belos	(02 postos x 12 meses) 24	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 19 -Câmpus Catalão	(02 postos x 12 meses) 24	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 20 -Câmpus Cristalina	(02 postos x 12 meses) 24	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 21 -Câmpus Hidrolândia	(02 postos x 12 meses) 24	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 22 -Câmpus Ipameri	(02 postos x 12 meses) 24	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 23 -Câmpus Iporá	(04 postos x 12 meses) 48	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 24 -Câmpus Morrinhos	(08 postos X 12 meses) 96	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 25 -Câmpus Posse	(02 postos x 12 meses) 24	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 26 -Câmpus Rio Verde	(10 postos x 12 meses) 120	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 27 -Câmpus Trindade	(04 postos x 12 meses) 48	44 horas
Motorista Categoria D	GRUPO 28 -Câmpus Urutaí	(04 postos x 12 meses) 48	44 horas

5.2. DA ESTIMATIVA DE DIÁRIAS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Uruaçu
Rua Formosa, qd. 28/29, It. 04/06 – Loteamento Santana – CEP 76.400-000 – Uruaçu-GO

5.2.1. O quantitativo de diárias por unidade do IFG e Câmpus/Órgãos participantes, obedecerá as estimativas constantes no item 1.2 do presente termo.

5.2.2. *Salienta-se que a quantidade de diárias é meramente estimativa, ou seja, pode não ocorrer exatamente na quantidade prevista. Fica esclarecido que somente serão pagas as diárias efetivamente ocorridas no mês correspondente.*

5.2.3. *O valor unitário da diária a ser paga aos motoristas **conforme valores pré-estabelecidos no item 2.3.1** serão destinados à cobertura dos custos relativos à permanência do profissional de acordo com a localidade do território nacional para onde se deslocar, havendo necessidade de pernoite ou não, obedecidos a instrução da Cláusula 12ª da convenção coletiva 2016/2017 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST GO, CNPJ n. 01.089.689/0001-35 e SINDICATO DAS DAS EMPRESAS DE TRANS DE CARGAS DO EST DE GO, CNPJ n. 02.220.036/0001-06*

5.2.4. As horas que eventualmente excederem à escala diária serão compensadas com folga a serem programadas na escala de serviço, mediante comprovante de execução de serviço devidamente atestado pela Coordenação de Transporte ou pelo setor responsável de cada Câmpus. Caso não seja compensadas em folga seguirá o seguinte:

5.2.4.1. Farão jus as horas extras toda vez que o empregado trabalhar além da sua jornada normal de trabalho **sem qualquer tipo de compensação**:

5.2.4.2. Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado. A Nota fiscal será acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle de ponto, com visto do executor do Contrato.

5.2.4.3 O controle do cumprimento dos horários estabelecidos ficará sob responsabilidade direta do preposto da Contratada, ficando este sujeito à fiscalização da Contratante.

5.2.4.5 Registra-se que a quantidade de horas extras e diárias com ou sem pernoite são meramente estimativas, ou seja, pode não ocorrer exatamente nas quantidades previstas, sendo assim, somente serão pagos pelo efetivo utilizado no mês correspondente.

5.2.5. Considera-se **hora noturna** o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte (Art.73, § 2º, Lei nº 5.452/43) (adicional de 20%)

5.2.6. Em relação aos motoristas, além dos deslocamentos a serem empreendidos no território do Estado de Goiás, poderá, havendo demanda e a critério do IFG ou dos câmpus/órgãos participantes, autorizar viagens para outros Estados da Federação, devendo a administração comunicar a CONTRATADA com antecedência de 2 dias, e esta, responsabilizar-se pelas despesas relativas aos custos de diárias (conforme valores estabelecidos no item 2.3.1) devidas aos profissionais por ela indicado antes da viagem.

5.2.6.1. As referidas despesas deverão ser incluídas na fatura dos serviços prestados, de forma discriminada aos quais incidirão os devidos encargos e tributos, reforçando que, o pagamento de diárias aos motoristas em viagem se justifica, pois o IFG não possui estrutura para oferecer dormitório ou alimentação aos motoristas em deslocamento. Assim sendo as referidas diárias servem para custear as despesas dos motoristas oriundas de viagens a pedido do IFG.

5.2.6.2. O valor pago a título de diárias que exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do motorista deverá integrar, pelo seu valor total a remuneração do empregado para todos os efeitos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o que dispõe o Art. 457, §2º, da CLT e Súmula 101 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

5.2.6. Os períodos de viagem serão objeto de faturamento mensal, correspondentes às despesas de viagens (diárias), somente para os dias efetivamente utilizados.

5.2.7. A proposta (anexo II e II-A) deverá informar o custo unitário e total previsto para pagamento do valor total estimado por diária, com pernoite e sem pernoite, com o valor fixo estimado **neste termo**.

5.2.8. O custo com pagamento de diárias será cobrado nas faturas mensais em separado, de acordo com total utilizado.

5.3. As licitantes devem observar suas propostas com base na Convenção Coletiva de trabalho vigente de cada categoria, compatível com o tipo de serviço a ser contratado pelo IFG e Câmpus/Órgãos participantes

5.4. O licitante deverá observar a unidade de medida do lance, pois a licitação foi cadastrada com a unidade de medida por posto, a fim de evitar lances divergentes do solicitado pelo sistema, todavia a proposta deve ser apresentada, conforme modelo anexo. No valor do posto estão inclusos o custo da mão de obra, sendo que o valor das diárias não poderão sofrer redução na

oferta de lance, este valor comporá a planilha de modo fixo, não aceitando-se redução no valor pelo licitante.

5.5. O faturamento das diárias deverá ser feito em separado do faturamento dos serviços, pois, sobre seu valor não incidirão impostos ou taxas, tratando-se de simples repasse do IFG para a contratada. Assim como, o valor da diária (meias ou inteiras) não existe a incidência de nenhum dos módulos da Planilha de Formação de Preços, este valor é entendido como reembolso, motivo pelo qual deve compor a Planilha somente no final da mesma (Anexo II – D), exceto quando o valor pago a título de diárias exceder a 50% (cinquenta por cento) do salário mensal do motorista, que neste caso deverá integrar, pelo seu valor total a remuneração do empregado para todos os efeitos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com o que dispõe o Art. 457, §2º, da CLT e Súmula 101 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Os motoristas/manobristas colocados, pela CONTRATADA, à disposição do IFG e Câmpus/Órgãos participantes para condução dos veículos oficiais deverão possuir carteira de habilitação com categoria mínima “D” e idade mínima 21 (vinte e um) anos.

6.1.2. Os motoristas deverão conduzir veículos oficiais, pertencentes ao IFG e Câmpus/Órgãos participantes ou a ele alugados ou cedidos. Já os manobristas deverão conduzir/estacionar tão veículos oficiais quanto quaisquer outros veículos dentro dos estacionamentos localizados nas dependências da Reitoria do IFG.

6.1.3. Os motoristas/manobristas deverão auxiliar nas cargas e descargas de veículos oficiais.

6.1.4. Os serviços de motorista serão executados conforme necessidade de cada unidade em veículos do tipo passeio, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhão.

6.1.5. Os motoristas/manobristas deveram obedecer às regras do Código de Nacional de Trânsito, e qualquer outra legislação correlata.

6.1.6. É de responsabilidade dos motoristas/manobristas providenciar o Boletim de Ocorrência de acidentes de trânsito junto ao órgão competente e entregá-lo ao setor responsável no IFG.

6.2. Os motoristas/manobristas deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.

6.3. Os serviços de envolvem a disponibilização pela contratada de mão de obra capacitada, que apresente pessoal com a qualificação profissional mínima.

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Idade Mínima de 21 anos;
- c) Capacidade para comunicar-se oralmente ou por escrito com boa expressão verbal e de vocabulário adequado, autodomínio, simpatia, iniciativa e boa memória.
- d) **Curso especial de direção defensiva na área de trânsito** e carteira de habilitação categoria **de acordo com a exigência do contrato**, em consonância com o art. 143, inciso IV capítulo XIV da Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- e) Estar habilitados há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato;
- f) O profissional deverá ter no mínimo 06(seis) meses de experiência profissional compatível com a categoria de sua CNH, comprovada mediante registro em carteira ou contrato de trabalho. Bem como, estar em situação regular junto ao DETRAN/GO.

6.4. Além dos requisitos mínimos supracitados para cada atividade profissional, todos devem ainda apresentar os seguintes requisitos:

- a) Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações, ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas, agir com discrição e bom senso, expressar-se de maneira clara e objetiva, orientar de maneira precisa, comunicar-se efetivamente por meio de escrita com o público interno e externo, demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades dos clientes e evidenciar iniciativa;
- b) Os profissionais deverão demonstrar competência laboral com a área do serviço, manter a postura, aplicar os ensinamentos do treinamento/reciclagem quando ministrado pela CONTRATADA, evidenciar atenção, indicar espírito de equipe e paciência, manter o autocontrole, organizar-se, ser prestativo, aceitar ideias, estar atualizado, ser desinibido, demonstrar senso de discrição e responsabilidade.

6.5 Além dos requisitos específicos da categoria profissional, todos devem seguir os procedimentos abaixo relacionados:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) ou quando autorizado pela chefia;
- b) Apresentar-se devidamente uniformizado(a), aseado(a), barbeado se masculino, e com unhas aparadas;
- c) Manter-se com cabelos cortados, no caso masculino, e presos, no caso feminino;
- d) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;

- f) Zelar pela preservação do patrimônio do IFG sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- g) Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- h) Proibir qualquer aglomeração de pessoas no posto, comunicando o fato ao supervisor, em caso de desobediência;
- i) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- j) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- k) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;
- l) Levar ao conhecimento do Encarregado, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- m) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- n) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

6.6. Todos os motoristas deverão seguir estritamente as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e as Normas Internas da Contratante, bem como observar rigorosamente as regras de direção defensiva e demais normas previstas na legislação de trânsito.

7. DOS UNIFORMES

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, conforme disposto em Convenção Coletiva, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Tipo	Qde. p/empregado	Especificação
Camisa Social	02	Estilo social em tecido tricoline, ou superior (não transparente), gola com entretela, 100% algodão, na cor branca, de mangas curta e emblema da empresa bordado no bolso superior (com ajustes).

Camisa	02	Tipo esporte fino, na cor preta, em tecido microfibra ou tiwei, de boa qualidade, com zíper. (com ajustes).
Sapatos	02 pares	Na cor preta, de boa qualidade, de couro 100% tipo social.
Cintos	02	Em couro reconstituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho (se do sexo masculino).
Meia	02 pares	Na cor preta, de boa qualidade, tipo social.

7.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos estabelecidos.

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

7.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

7.4. A empresa deverá manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás da empresa e uniformes de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene.

7.5. A empresa deverá seguir o padrão estipulado pelo IFG / IFGOIANO, devendo conter as seguintes características mínimas quanto a qualidade e quantidade para cada profissional.

7.6. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada com a data da assinatura do termo de contrato, com vigência inicial de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.

9.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.9. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, conforme disposto em Convenção Coletiva de Trabalho;

10.11. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.11.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.11.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.11.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.11.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

10.11.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11.6. Substituir, no prazo de duas horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.13. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.13.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.14. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

10.14.1. O montante dos depósitos da conta-depósito será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

10.14.1. 13º (décimo terceiro) salário, no percentual de 8,33%;

10.14.2. Férias e um terço constitucional de férias, no percentual de 12,10%;

10.14.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, no percentual de 5%; e

10.14.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, nos percentuais de 7,39%, 7,60% ou 7,82%, que incidirão sobre o somatório da incidência dos percentuais mencionados nos subitens anteriores sobre a remuneração, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

10.15. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

10.16. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

10.17. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10.18. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

10.18.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos

de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

10.18.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

10.18.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10.19. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.20. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.24. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.24.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.25.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.25.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.26. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

10.26.1. Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispendo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

10.26.1.1. Cidade de Goiânia

10.27. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.29. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.33. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.34. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.34.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.36. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

10.37. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados pelos motoristas aos veículos e a terceiros, devendo repará-los imediatamente após apurada a responsabilidade do condutor, arcando com todas as despesas, dentro das normas legais vigentes, inclusive no que se refere as infrações de trânsito e demais sinistros envolvendo o motorista contratado;

10.38. As despesas decorrentes de multas remanescentes, provocadas pelo motorista da empresa contratada, serão arcadas por ela, mesmo após o término do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

13.10. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

13.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.10.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.10.3 Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

13.11. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

13.11.1 Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo

que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de **(trinta) dias** a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.16 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 14.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 14.2.2 Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.3.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.3.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Uruaçu, _____ de _____ de 2016.

ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS NETO Gerente de Administração IFG - Câmpus Uruaçu	Aprovo.
---	----------------

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 01/2016 – IFG – CÂMPUS URUAÇU

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – CÂMPUS URUAÇU

Senhor Pregoeiro:

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Eletrônico n.º 01/2016, cujo objeto é a Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada no cargo de **motorista e de manobrista**, visando atender às necessidades da Reitoria e dos Câmpus do IFG, e, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1 - Prestará, sob sua integral responsabilidade, os serviços de _____, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico. Desta forma, o valor mensal é de R\$ _____(____), e o valor para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____(_____).

2- A quantidade de pessoal que será alocada na execução contratual é de _____ funcionários.

3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4- Declara conhecer a legislação que rege esta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhece e aceita em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 – Declara também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso de ter sua proposta aceita, seja qual for o motivo.

6 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

7 – Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início da execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

8 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º ----- , agência -----, Banco -----.

9 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) -----
CPF n.º -----, endereço -----.

10- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n.º, do fax n.º e do e-mail-----

11 – Anexos: Planilha de Custos e Formação de Preços para serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada no cargo de **motorista e de manobrista**, visando atender às necessidades da Reitoria e dos Câmpus do IFG.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

ANEXO II – A

(ANEXO III da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013).

Obs.: A apresentação da planilha será de acordo com o regime de tributação da licitante.

Nº Processo: **23377.000547/2015-27**

Licitação nº 001/2016 - **IFG**

Dia ____ / ____ / ____ as ____ : ____ horas

Lote: _____ Item: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data da apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de Meses de Execução Contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------------------------	--------------------------	-------------------

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D” , com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos.	POSTO	
MANOBRISTA CATEGORIA MÍNIMA “D”	POSTO	

ANEXO II-B

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição de custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	MOTORISTA / MANOBRISTA
4	Data base da categoria	

Módulo I – Remuneração

I	Remuneração	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Salário Base			
B	Adicional noturno			
C	Repouso sobre adicional noturno			
D	Hora noturna reduzida			
E	Repouso sobre hora noturna reduzida			
F	Indenização de intra-jornada			
G	Repouso sobre indenização intra-jornada			
H	Adicional de Periculosidade			
I	Hora extra			
j	Outros (especificar)			
I - Total da Remuneração				

Módulo II – Benefícios Mensais e Diários

II	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Alimentação (vales, etc)	
C	Assistência Médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios Mensais e Diários	

Módulo III – Insumos Diversos

III	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	
E	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Módulo IV – Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
F	FGTS		
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		
H	SEBRAE		
	Total		

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
	Subtotal	
C	Incidência do sub módulo 4.1 sobre 13º salário e	

	Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade		Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência do sub módulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profiss. Ausente		Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença Paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
TOTAL			

ANEXO II - C

Quadro- resumo- Módulo IV – Encargos Sociais e Trabalhistas

4	Módulo IV – Encargos Sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	13º salário + adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

Módulo V – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
	Custos Indiretos		
	Tributos		
	B.1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2. Tributos Estaduais(especificar)		
*	B.3. Tributos Municipais(especificar)		
	B.4. Outros tributos (especificar)		
	Lucro		
TOTAL			

***OBS: Observar a alíquota do tributo Municipal (ISS) – Registre-se que o percentual máximo é de 5% (Art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº. 116, de 2004)**

Quadro – resumo do Custo Por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual(valor por empregado)	(R\$)
	A	
	B	
	C	
	D	
	Subtotal (A+B+C+D)	

E	Módulo V – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

ANEXO II - D

Quadro Demonstrativo – VALOR DA PROPOSTA

Item	ESPECIFICAÇÕES /POSTOS	Unidade de fornecimento	Quantidade por Unidade		TOTAIS MENSAIS	TOTAIS ANUAIS (total de postos x 12 meses)
			CÂMPUS XX	TOTAL DE POSTOS (PARA REGISTRO DE PREÇOS)		
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D” , com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos.	serviços				
02	MANOBRISTA CATEGORIA MÍNIMA “D”	serviços				
VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS						

VALOR DA PROPOSTA				
	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
A	Valor Proposto Por Unidade De Medida			
B	Valor Mensal Do Serviço			

	Valor fixo estimado para pagamento limitado ao quantitativo de diárias por câmpus – Com pernoite	R\$ 180,00	R\$	R\$
	Valor fixo estimado para pagamento limitado ao quantitativo de diárias por câmpus – sem pernoite (almoço/janta) (1/3 cada)	R\$ 60,00	R\$	R\$
	Valor da Proposta C (valor mensal do serviço x nº meses do contrato)			

Obs: 1. Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

2. **O valor com pagamento de diárias não deve compor a planilha de composição discriminada de custos de mão de obra, por representar apenas indenização esporádica para custeio com despesas em viagens, quando houver.*

3. *** O pagamento das diárias, da contratada aos empregados, serão obedecidos a instrução da Cláusula 12ª da convenção coletiva 2016/2017 do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP RODOV NO EST GO, CNPJ n. 01.089.689/0001-35 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANS DE CARGAS DO EST DE GO, CNPJ n. 02.220.036/0001-06, sendo:*

[...] diária estipulada no valor de R\$ 180,00(cento e oitenta reais), subdivida em três parcelas iguais,correspondentes, cada uma aos períodos de almoço, jantar e pernoite, corrigíveis nas mesmas correções dos salários, desde que permaneçam a qualquer título, durante aqueles períodos, fora da cidade de seu domicílio [...]

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRESTADOR DO SERVIÇO XXX, CNPJ XXX							
	Item	POSTOS	Unidade	Qde. p/ contratação imediate	Qde. p/ registro de preços	Valor Unitário	Valor Total
GRUP O XX	01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima "D" , com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos.	Serviço				
	02	MANOBRISTA CATEGORIA MÍNIMA "D"	Serviço				

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE GOIÁS</i>	
<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

<i>INSTITUTO FEDERAL GOIANO</i>	
<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Uruaçu
Rua Formosa, qd. 28/29, It. 04/06 – Loteamento Santana – CEP 76.400-000 – Uruaçu-GO

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato nº xx/2016
Processo nº 23377.000547/2015-27
Pregão Eletrônico SRP nº 01/2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE
GOIÁS/CÂMPUS XX, E A EMPRESA**

.....

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Goiás/ Câmpus XXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Item	POSTOS	Unidade	Qde. contratada	Valor Mensal	Valor Total
GRUPO XX	01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de MOTORISTA possuindo CNH Categoria mínima “D” , com idade mínima de 21 anos, para conduzir veículos pertencentes ao IFG ou a ele alugados ou cedidos.	Serviço			
	02	MANOBRISTA CATEGORIA MÍNIMA “D”	Serviço			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV-A

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 012016:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

..... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL ENTRE A UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica

a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União –1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO (arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008)

(a ser preenchido no momento da assinatura do contrato)

CONTRATO Nº XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, AUTORIZA, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa n° 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

() que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

() que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

() que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008;

() que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS URUAÇU

encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2/2008.

Uruaçu, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VII

MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
– CÂMPUS URUAÇU

Pregão Eletrônico 01/2016

A empresa _____ vem, conforme relação anexa e em atendimento do que determina o edital do pregão eletrônico 01/2016 detalhar o rol de obrigações assumidas com empresas públicas ou privadas/órgãos da Administração pública e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal para a finalidade para a qual se apresenta.

Contratante	n. do contrato	Objeto	Local da Obra/Serviço	Data de Início	Prazo de Execução	Valor da obra/serviço	% executado	% a executar	Situação atual

Local, data, assinatura e identificação do responsável pela empresa.